



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 405 de 19 de junho de 2007.

Sanciona e promulga o projeto de lei de nº 051/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses renovável por igual período, 01(um) profissional de nível superior com especialidade em Psicologia.

Art. 2º- Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Parágrafo 1º - A jornada de trabalho será de 24hs. semanais;

Parágrafo 2º- A remuneração salarial será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 363/2006 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
19 de Junho de 2007.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

A Lei autorizativa municipal que permitiu a contratação de profissional em psicologia teve seu prazo esgotado. Tendo em vista que a necessidade da população para atendimento nesta especialidade exige a manutenção dos serviços, **estamos enviando o presente projeto para apreciação e aprovação em regime de urgência, vez que há pacientes agendados para consulta com a profissional.**

Em anexo, estamos remetendo quadro demonstrativo de gastos de pessoal e o impacto orçamentário de sua execução, cumprindo desta forma o dispositivo legal vigente.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 18 de Junho de 2007.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que pede autorização para a contratação por tempo determinado e em caráter temporário de 01 (um) psicólogo acarretará aumento de despesa para o exercício de 2007, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei Municipal Orçamentária sob o nº 366/2006 e compatível com o Plano Plurianual, assim como a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 363/2006.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 18 de Junho de 2007.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal